



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1284, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos artigos da lei nº 1307 de 21 de dezembro de 1978, atendendo e considerando o relevante interesse público, plenamente justificado, na continuidade da Implantação de Unidades do Sistema de Abastecimento de Água, que atenderá vários bairros da cidade,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido o uso de áreas municipais à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, configuradas nas Plantas nº 865/82-SAT e 734/83-SAT e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo, que passam a fazer parte integrante deste decreto, e que são:

1a. Área - Partindo do eixo da Rua 18 com o eixo da Rua 49, segue com o rumo $63^{\circ} 30'$ NW por uma distância de 13,00 m., onde atinge o ponto "A", situado no alinhamento da Rua 49, vértice inicial desta descrição; daí segue pela linha limite de área com o rumo $05^{\circ} 00'$ NW, confrontando com os lotes 12 e 24 por uma distância de 39,80 m., onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo $85^{\circ} 00'$ NE, confrontando com a Rua 48 por uma distância de 19,00 m., onde atinge o ponto "C"; daí, segue pela linha limite de área num arco de circunferência à direita, medindo 13,51 m., ($AC = 40^{\circ} 20'$, $R = 19,20$ m.) confrontando com a Rua 48, onde atinge o ponto "D"; daí, segue pela linha limite de área, com o rumo $54^{\circ} 40'$ SE, confrontando com a Rua 47 por uma distância de 25,00 m., onde atinge o ponto "E"; daí segue pela linha limite de área num arco de circunferência à direita, medindo 7,97 ($AC = 55^{\circ} 40'$, $R = 8,20$ m.) confrontando com a Rua 33, onde atinge o ponto "F"; daí segue pela linha limite de área com o rumo $01^{\circ} 00'$ SW, confrontando com a Rua 33 por uma distância de 59,60 m., onde atinge o ponto "G", segue pela linha limite de área num arco de circunferência à direita, medindo 9,60 m. ($AC = 83^{\circ} 20'$, $R = 6,60$ m.) confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 02

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1284, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983.

limite de área com o rumo $84^{\circ} 20'$ SW, confrontando com a Rua 50 por uma distância de 18,00 m., onde atinge o ponto "J"; daí, segue pela linha limite de área num arco de circunferência à direita, medindo 8,99 m. ($AC = 95^{\circ} 20'$, $R = 5,40$ m.) confrontando com as Ruas 50 e 18, onde atinge o ponto "L"; daí, segue pela linha limite de área com o rumo $0^{\circ} 20'$ NW confrontando com a Rua 18 por uma distância de 47,20 m., onde atinge o ponto "M"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com o rumo $85^{\circ} 00'$ SW, confrontando com a Rua 49 por uma distância de 19,20 m., onde atinge o ponto "A" vértice inicial desta descrição perimétrica.

O perímetro acima descrito encerra uma área de ... 3.486,37 m².

2a. Área - Partindo do cruzamento do eixo da Rua Canadá com o eixo da Rua México, segue com o rumo $24^{\circ} 00'$ NE por uma distância de 45,00 m., onde atinge o ponto "A", início desta descrição; daí, segue pela linha limite de área com o rumo $15^{\circ} 00'$ NE, confrontando com a Rua Canadá por uma distância de 7,00 m., onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo $75^{\circ} 00'$ SE, confrontando com o lote "19" por uma distância de 8,00 m., onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo $15^{\circ} 00'$ SW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 7,00 m., onde atinge o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo $75^{\circ} 00'$ NW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 8,00 m., onde atinge o ponto "A" início desta descrição perimétrica.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 56,00 m².

Art. 2º - A presente permissão de uso de áreas públicas, será em caráter gratuito e vigorará pelo prazo da vigência da lei 1307 de 21 de dezembro de 1978.

Art. 3º - Todas as despesas com e execução dos serviços a serem implantados e das benfeitorias a serem edificadas, serão de exclusiva responsabilidade da Concessionária.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO


Fis. nº 03

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1284, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983.

sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 1257 de 03 de agosto de 1983.

MOCOCA, 11 DE NOVEMBRO DE 1983.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 11.11.1983
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

24.011 PAG 25

23.12.1983

11.11.1983

Região

SAT/033/83

São Paulo, 17 de junho de 1983

Exmo. Sr.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA - SP

Senhor Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE	
- Mococa -	
Protocolo n.º	2756
Entrada em	20/06/83
M. M. B. B.	
- ENC. DO PROTOCOLO -	

Para continuidade das obras de Implantação do Emissário de Esg_otos Sanitários que atenderá o Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, passamos a necessitar da valiosa colaboração dessa municipalidade para obtenção da liberação de frentes de serviço mediante permissão de uso de propriedade municipal.

Assim, tem a presente a finalidade de solicitar a especial deferência de V.Excia., na cessão de área necessária a implantação de faixa de servidão de passagem de emissário e configurada na Planta nº 850/83-SAT - 01/03/04/05/06, em anexo.

Sendo o que nos apresenta aproveitamos a oportunidade para renovarmos os nossos protestos de elevada consideração .

Atenciosamente

Eng^o SERGIO JUNGERS MELLO

Superintendente

Ao Sr. M. M. B.

*Para análise,
emitindo seu
parecer a respeito
23/6/83*

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal
MOCOCA
ECF/mcf

*Ao Chefe do Gabinete
Pedimos a deo permissão
de uso*

[Assinatura] 6/7/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO:

A Prefeitura Municipal de Mococa, através de seu representante legal infra-assinado, o Prefeito Municipal Sr. - DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES, brasileiro, solteiro, residente à rua Antenor Silva nº71, com base na lei nº1.307 de 21/12/78, e nos termos do artigo 63 §1º do decreto lei Complementar nº9 de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo), atendendo e considerando o relevante interesse público, plenamente justificado pelo protocolo nº2.756 de 24/06/83, propondo a continuidade da Implantação de Emissários de Esgotos Sanitários, que atenderá o Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti;

Considerando ainda, que a requerente, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, é uma concessionária de serviço público, que já mantém Convênio com o - Município de Mococa, relativos aos serviços de água e esgotos;

Considerando mais, que as áreas a serem ocupadas pela concessionária companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, são diminutas e não afetarão as áreas - municipais;

Considerando finalmente, os relevantes serviços públicos que serão implantados, e os benefícios que advirão à coletividade em geral;

Resolve, conceder o direito real de uso das áreas municipais descritas no memorial descritivo constantes do - protocolo nº2.756, e que passam a fazer parte integrante da presente autorização e outorga, para que passam ser cumpridas as finalidades propostas pela requerente.

A presente Concessão de direito real de uso de áreas publicas, será em caráter gratuito, e vigorará pelo prazo - de vigência da lei nº1.307 de 21/12/78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA


ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

A Prefeitura não se responsabilizará por -
qualquer indenização relativa às benfeitorias a serem edificadas,
revertendo as mesmas ao Patrimônio Público, gratuitamente, ao térmi-
no do prazo concedido.

Mococa, 19 de julho de 1983



DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES

Prefeito Municipal.